



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2.965, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito especial e dá outras providências.

FABIÓLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.13.19.08.244.0005-2.109.3.3.90.39.00-08-0088.....R\$	200.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.13.23.08.244.0005-2.109.3.3.50.39.00-08-0089.....R\$	50.000,00
Equipamentos e Material Permanente 02.13.17.08.243.0005-2.107.4.4.50.52.00-08-0090.....R\$	270.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.13.17.08.243.0005-2.107.3.3.50.39.00-08-0091.....R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial no valor de **R\$ 570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes dos ingressos das emendas parlamentares individuais, nos termos do inciso II do art. 43 Da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.908, de 22 de junho de 2022, e a Lei Orçamentária Anual nº 2.944, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de março de 2023 - LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIÓLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO